



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ERRATA EDITAL - PREGÃO PMC/0102/2017 – PRC 208/2017

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suplemento/Fórmula Nutricional, para pacientes adultos de diabetes do Sistema Único de Saúde, cadastrados no Serviço Social, com restrição alimentar da Secretaria Municipal de Saúde do município de Congonhas/MG. O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria n.º 072/2017, no uso de suas atribuições, retifica informações na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo VI, do edital do pregão supracitado, a saber:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	LITRO	1200	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS AO CONTROLE GLICÊMICO ESPECIAIS PARA AUXÍLIO DO CONTROLE GLICÊMICO. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO.	R\$ 43,68

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 19/01/2018. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/088/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e equipamentos que serão utilizados para análises de físico-químicas mensal, para parâmetro “coliformes totais” de vigilância da qualidade da água de consumo humano, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 01/02/2018 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 01/02/2018 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1240 ramais 1119, 1183 e 1137 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/099/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisas em geral, para atender a diversas Secretarias do Município de Congonhas. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 31/01/2018 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 31/01/2018 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1240 ramais 1119, 1183 e 1137 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL 003/2018 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando a devolução das Notificações de Autuação de Infração pelo Correio, notifica os abaixo relacionados das infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem defesa prévia junto a Diretoria de Trânsito do Município de Congonhas - MG - DTRA.

Nº AIT	PLACA	COD. INF.	DATA DA INFRAÇÃO
AG02640078	HCK2193	554-14	20/11/2017
L00413995	HBV2401	762-51	12/12/2017
AG02640344	OPE7443	554-14	13/12/2017
AG02640346	PUH9917	762-52	13/12/2017
L00414401	HCK3650	574-61	14/12/2017
L00411193	OWO2330	554-14	19/12/2017
AG02640389	ELJ7986	554-14	19/12/2017
AG02640391	OLZ8936	556-80	19/12/2017
AG02640388	EMO8655	545-21	19/12/2017
AG02640502	GZV4120	554-14	19/12/2017



L00414095	JWX5255	736-62	20/12/2017
L00414775	GYV7085	556-80	20/12/2017
L00414094	CYI4437	554-14	20/12/2017
L00414906	HCH2266	554-14	22/12/2017
L00414910	GZG6374	596-70	24/12/2017

Congonhas, 19 de janeiro 2018.

JEFERSON DE ALMEIDA
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais.
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL 003/2018 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas - JARI.

Placa do Veículo	Nº do AIT	Data da Infração	Código da Infração	Valor
NGJ6777	L00414241	09/10/2017	545-21	R\$ 195,23
MRL1004	L00414242	10/10/2017	550-90	R\$ 130,16
OOY7822	L00414482	25/10/2017	554-11	R\$ 195,23

Congonhas, 19 de janeiro de 2018.

Jeferson de Almeida
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

COMUNICADO PMC Nº 10.136/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os dados da Guia de recolhimento nº 1083233, referente Multa Código de Posturas, Auto de Infração nº 461/2017, cujo atuado não foi localizado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC Nº 10.136/2017

AUTUADO: GERALDO VIEIRA DE FREITAS – CPF: 426.954.306-04

GUIA Nº: 1083233

VENCIMENTO: 05/02/2018

VALOR: R\$ 1.950,40 (um mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

DESCRIÇÃO: Multa referente Auto de Infração nº 461/2017 de 20/10/2017 por infração ao Código de Posturas: obstrução de logradouro público com construção de muro rente ao meio-fio.

BASE LEGAL: Artigos 102 e 140 da Lei 2.623/2006.

Expediu-se o presente comunicado em 18/01/2018, o qual será afixado na sede da Diretoria de Tributação e de Fiscalização – Secretaria Municipal da Fazenda, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 18 de janeiro de 2018.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.628, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Inclui inciso IX no art. 5º do Decreto nº 6.338, de 11 de maio de 2016, que declarou a situação de emergência, requisitou bens, serviços e interviu na Associação Hospitalar Bom Jesus com vistas à preservação da manutenção da Assistência Médico Hospitalar no Município e nomeia Comissão Interventora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31, alínea “i” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 5º do Decreto nº 6.338, de 11 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido do inciso IX:

Art. 5º

IX- movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, incluindo a abertura de crédito e realização de empréstimos, efetuar transações na área de câmbio, bem como todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento ao presente Decreto, em benefício da Associação Hospitalar Bom Jesus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/24, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Coloca servidora à disposição do Cartório Eleitoral.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO solicitação constante no Ofício nº 04/2018 do Tribunal Regional Eleitoral anexa ao Processo Administrativo nº 14666/2016, RESOLVE:

Art. 1º Colocar a servidora efetiva Lídia Maria Cunha, matrícula 53061, à disposição da 85ª Zona Eleitoral de Congonhas - MG, sem ônus para o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica convalidada a cessão da servidora para o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais durante o período de 1º de janeiro de 2018, até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RESOLUÇÃO SEMED Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre processo de análise de currículo para preenchimento de vaga no Atendimento Educacional Especializado, Modalidade Complementar – Sala de Recursos Multifuncionais, na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos alunos com necessidades especiais definidos no parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal 3.407 de 23 de junho de 2014, com objetivo de promover e enriquecer o processo ensino-aprendizagem dos discentes

CONSIDERANDO a necessidade de professores PEBI efetivos da Rede Municipal de Ensino no exercício da regência para atuar no atendimento educacional especializado, modalidade complementar – sala de recursos multifuncionais nas salas recurso das escolas municipais,

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 20 da Lei Municipal Nº 3.407 de 23 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer para fins de seleção através processo seletivo interno de análise de currículo, os procedimentos, os requisitos mínimos e os critérios objetivos a serem considerados para selecionar professor efetivo PEBI da Rede Municipal de Ensino para atuar no Atendimento Educacional Especializado, modalidade Complementar - Sala de Recursos Multifuncionais.

Art. 2º O professor PEBI efetivo da Rede Municipal de Ensino interessado em atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais deverá atender requisitos do art. 22 da Lei Municipal Nº 3.407 de 23 de junho de 2014, conforme transcrito abaixo:

Art.22 - O profissional designado para as atribuições na Sala de Recursos Multifuncionais deverá ser professor com formação específica, nos termos do §1º deste artigo, e atuará como regente na oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar a escolarização para alunos matriculados nas classes regulares do ensino fundamental.

§ 1º Para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais, o professor PEB I deverá ter formação específica e/ou experiência comprovada de efetivo exercício que o habilite a desenvolver as atividades concernentes ao Atendimento Educacional Especializado, sendo exigida competência do profissional para identificar as necessidades educacionais específicas a fim de definir respostas que atendam a demanda dos discentes.

§2º O professor PEB I que atuar na sala de Recursos Multifuncionais deverá estar apto a exercer as atribuições, sem qualquer ressalva ou restrições médicas.



Art. 3º Considerando as especificidades do atendimento ao aluno que se enquadra no Art. 20 da Subseção IV da Lei 3.407 de 23 de junho de 2014, o interessado em exercer as atividades de regência na Sala de Recursos Multifuncionais deverá comparecer ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhas com a seguinte documentação:

- I - Requerimento de inscrição em formulário próprio, devidamente preenchido, disponível no Diário Eletrônico do site www.congonhas.mg.gov.br;
- II – Cópia do comprovante de conclusão de Licenciatura Plena em Educação Especial (Graduação), caso tenha cursado;
- III – Cópia do comprovante de conclusão de Pós-graduação em Educação Especial, Educação Inclusiva ou afins, caso tenha cursado;
- IV – Cópia de comprovantes de conclusão de cursos específicos na área de Educação Especial concluídos nos últimos 5 (cinco) anos;
- V - Comprovante de tempo de efetivo exercício no Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo Único – O candidato que não comprovar habilitação específica, Pós-graduação, curso específico na área da Educação Especial concluído nos últimos 5 (cinco) anos ou tempo de efetivo exercício no Atendimento Educacional Especializado será desclassificado do processo de análise de currículo.

Art. 4º - O prazo de inscrição para os professores efetivos PEBI para preenchimento de vaga no Atendimento Educacional Especializado, modalidade Complementar - Sala de Recursos Multifuncionais será no período de 24 a 30 de janeiro de 2018.

Art.5º- Os requerimentos ou documentos não apresentados no ato da inscrição não serão recebidos posteriormente.

Art. 6º - A seleção será realizada através de análise de currículo de formação em Atendimento Educacional Especializado, considerando, para fins de classificação, a seguinte ordem:

- a) Licenciatura Plena em Educação Especial (Graduação);
- b) Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva;
- c) Cursos Específicos na área de Educação Especial concluídos nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Comprovação de tempo de efetivo exercício no Atendimento Educacional Especializado.

§ 1º Os certificados de cursos devem consignar a carga horária no próprio documento a fim de ser conferidos e computados para os fins classificatórios propostos nesta resolução.

§ 2º A falta de documentação e/ou de comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a função tornará sem efeito o ato de convocação do candidato e este será eliminado do processo seletivo simplificado de análise de currículo para atuar no Atendimento Educacional Especializado.

Art. 7º - Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- 1- Experiência no Atendimento Educacional Especializado;
- 2- Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- 3- Idade.

Art. 8º - Compete à comissão específica nomeada pelo Prefeito por meio de Portaria, analisar os currículos, documentos e promover a classificação dos candidatos.

Art.9º - Os resultados serão publicados no Site da Prefeitura Municipal de Congonhas –www.congonhas.mg.gov.br no dia 8 de fevereiro de 2018.

Art. 10º - Havendo recursos, estes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Congonhas no dia 15/02/2018, no horário de 12h às 16h.

Art. 11 - O processo seletivo interno de análise de currículo para preenchimento de vaga no Atendimento Educacional Especializado, Modalidade Complementar – Sala de Recursos Multifuncionais, na Rede Municipal de Ensino terá validade de um ano a partir da data da publicação do resultado, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 12 – O professor efetivo PEB I, detentor de dois cargos na Rede Municipal de Ensino, que atua no atendimento educacional especializado, Modalidade Complementar – Sala Recurso poderá optar por participar deste processo seletivo interno de análise de currículo para atuar em ambos os cargos como professor no Atendimento Educacional Especializado, Modalidade Complementar – Sala de Recurso.

Art. 13 - O professor PEB I que não desempenhar satisfatoriamente o exercício da função na Sala de Recursos Multifuncionais no Atendimento Educacional Especializado, Modalidade Complementar poderá ser substituído, a qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal da Educação, devendo retornar para regência no ensino regular na escola em que houver vaga, até o final do ano letivo, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 14 – Fica Revogada a Resolução SEMED Nº 004, de 12 de maio de 2016.

Art. 15 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de janeiro de 2018.

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado
Análise de Currículo para Atendimento Educacional Especializado
Complementar -Sala de Recursos Multifuncionais

Nome: _____
Filiação –Mãe: _____
Pai: _____
Data de nascimento: _____ Natural de: _____
Nacionalidade: _____ Carteira de Identidade Nº: _____
Órgão Exp.: _____ Data: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ Telefones: () _____ () _____
E-mail: _____
Tempo de serviço na Rede Municipal na função do Magistério como regente _____
Cargo efetivo na Rede Municipal () Sim () Não Cargo: _____
Graduação: _____
Pós-graduação: _____
Disponibilidade para alternância de turno () SIM () NÃO
Documentos apresentados (cópia):
() –Certificado de conclusão ou diploma de Graduação Licenciatura Plena

() –Certificado/ diploma do curso de Pós-graduação em Educação Especial ou Inclusiva



() – Cursos específicos em Educação Especial cursados nos últimos cinco anos

() – Comprovante de tempo de efetivo exercício no Atendimento Educacional Especializado

Termo de Responsabilidade

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a comissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicarão em minha desclassificação e ou dispensa de ofício.

Congonhas, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração).

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. PMC/117/2017

Partes: Município de Congonhas X Censa- Centro Especializado Nossa Senhora “D Assumpção-Ltda. Objeto: Contratação da Clínica Centro Especializado Nossa Senhora “D Assumpção-Ltda, para continuidade da prestação de serviços de internação/tratamento do paciente Welves Ângelo Esteves, conforme determinação Judicial nos autos do Pedido/Providência Cível, processo nº0003993-76.2011.8.13.0180, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei 8.666/93. Vigência: O contrato terá duração de 12 meses de 01/01/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do art, 57 da lei 8.666/93. Valor: R\$ 94.395,36. Data: 28/12/2017.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON